



CULTURA

		Educação Física		
Unief Academia	Minha Beleza	Unidade Integrada de Educação Física	Habilitado	-
Unief Academia	Os Fantasmas vão Dançar!	Unief - Unidade Integrada de Educação Física	Habilitado	-
Unief Academia	Paqueta	Unief - Unidade de Educação Física	Habilitado	-
Victoria Rodrigues	A magia do Circo	Andrade & Silva Marketing e representacoes Ltda	Habilitado	-
Victoria Rodrigues	Varição de Paysant	Andrade & Silva Marketing e Representacoes Ltda	Habilitado	-
Yuleanne Santos	Um Outro Pedaco de Mim	André Luiz Malosá Studio de Danças ME	Habilitado	-
Zingara Ladies	Alegria cigana	Evania dos santos jacobino gatti 102196208 22	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) GENI BERGAMASCO está inabilitado [Assinatura inválida no Anexo I - item 3.1.1 (c)];
Zingara Ladies	Celta	Evania dos santos jacobino gatti 102196208 22	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) GENI BERGAMASCO está inabilitado [Assinatura inválida no Anexo I - item 3.1.1 (c)];
Zingara Ladies	Kahiko	Evania dos santos jacobino gatti 102196208 22	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) GENI BERGAMASCO está inabilitado [Assinatura inválida no Anexo I - item 3.1.1 (c)];

b) Informar que por força do item 5.3 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 23/03/2023, até às 23h59min do dia 27/03/2023, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Organizadora por meio do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ENREDANÇA 2023". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Iago Fernando Santos
Rita de Cássia Carvalho
Rosana Conglío Martins de Camargo

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 09/2023 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 22 a 31 de março de 2023, das 8h00 às

17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominado "25º Festival Enredança 2023", Processo Administrativo Nº 960/2023, a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 10 a 23 de abril de 2023.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao ação/projeto denominado "25º Festival Enredança 2023".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para confecção de camisetas, contratações de profissionais para workshops, para a montagem da estrutura (palco, som e luz), para cessão de área, para serviço de hospedagem e para anúncios de divulgações em redes sociais, para a realização do evento "25º Festival Enredança 2023" que ocorrerá no período de 10 a 23 de abril de 2023. O projeto "25º Festival Enredança 2023", compreende a realização, através de Edital de Concurso para habilitação de bailarinos e coreografias (Processo Administrativo SEI Nº 960/2023), de apresentações de coreografias de dança, em Mostras Competitiva e Paralela e ainda realização de Flash Mobs para divulgação da ação, nos seguintes locais: Teatro Polythema, Espaço Expressa, Pracinha da Cultura (CEU das Artes Vista Alegre), Praça Marechal Floriano Peixoto, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e shoppings (através de patrocínio por este edital), ação esta que faz parte do Calendário Municipal desta Unidade de Gestão de Cultura, com o principal o objetivo de incentivo ao segmento artístico da dança.

2.1. Programação:

Data	Horário	Local	Programação
De 10 a 14 de abril de 2023	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Feiras Livres e Feira do Produtor (parceria com a Unidade de Gestão de Agronegócio Abastecimento e Turismo), Praça Marechal Floriano Peixoto (Sexta no Centro) e shoppings (através de patrocínio por este edital).	Divulgação da ação através da apresentação de Flash Mobs (apresentações instantâneas, repentinas e de curta duração, em meio ao público, com dispersão rápida).
De 15 a 22 de abril de 2023	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Espaço Expressa, Pracinha da Cultura (CEU das Artes Vista Alegre), Escolas Municipais, Escolas Estaduais e shoppings (através de patrocínio por este edital).	Mostra Paralela, apresentação das coreografias de dança habilitadas através do Edital, de caráter não competitivo, visando contemplar diferentes regiões do Município em equipamentos públicos e privados (através de patrocínio por este edital).
De 15 a 22 de abril de 2023	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Teatro Polythema.	Mostra Competitiva, apresentação de coreografias de dança habilitadas através do Edital, de caráter competitivo, com avaliação técnica de um corpo de jurados especializado e com premiação em dinheiro.
De 15 a 22 de abril de 2023	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de	Espaço Expressa.	Feira Passos e Palco, com o Artesanato (Jundiá Feito à Mão) e Varejão Noturno (parceria com a Unidade de Gestão de Agronegócio Abastecimento e Turismo), lojas de

CULTURA

Gestão de Cultura.	artigos para dança (através de patrocínio por este edital), com o objetivo de estabelecer um pólo criativo durante o festival.
--------------------	--

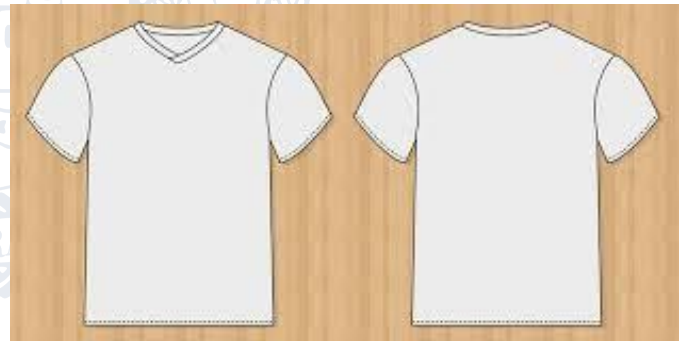
2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<p>1) Confeção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.</p> <p>2) Contratação de 2 (dois) profissionais da área da dança para realização de Workshop durante o período da Mostra Paralela, de 15 a 22 de abril de 2023, no Espaço Expressa. A indicação deste profissionais será feita pela Unidade de Gestão de Cultura, bem como a definição de dias e horários específicos para a realização dos Workshops.</p>	<p>Direito a comercialização dos produtos relacionados ao segmento da dança pela empresa parceira (através de patrocínio por este edital), durante a realização da "FEIRA PASSOS E PALCOS" que será em dias e horários específicos definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, na Mostra Paralela do Festival, de 15 a 22 de abril de 2023, no Espaço Expressa e direito à exploração publicitária da logomarca da mesma empresa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II. Os custos de instalação das estruturas para comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade e da(s) empresa(s) patrocinadora(s).</p>
MÓDULO 2	<p>1) Cessão de espaço para realização das apresentação das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 15 a 22 de abril de 2023, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura;</p> <p>2) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;</p> <p>3) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook MacBook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;</p> <p>4) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>

	especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.	
MÓDULO 3	Disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 15 e 23 de março de 2023, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single e 2 (duas) diárias para apartamento double, para hospedagem em hotel dentro do Município.	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 4	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.

➤ Tamanhos das camisetas: 10 (dez) P; 30 (trinta) M; 30 (trinta) G 20; (vinte) GG e 10 (dez) EXG.



2.3.2 E ainda, como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar também a contratação de dois profissionais de notório saber na área da dança, indicados pela Unidade de Gestão de Cultura, para a realização dos seguintes workshops gratuitos durante o período da Mostra Paralela, de 15 a 22 de abril de 2023, no Espaço Expressa:

- a) 01 (um) workshop gratuito com temática voltada aos jovens bailarinos (alunos) para aprimoramento técnico;
- b) 01 (um) workshop gratuito com temática voltada aos coreógrafos e bailarinos profissionais para aprimoramento técnico;

2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar:

- Cessão de espaço para realização das apresentação das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 15 a 22 de abril de 2023, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura;
- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;
- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608;



CULTURA

Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;

- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.

2.5 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 15 e 23 de março de 2023, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single e 2 (duas) diárias para apartamento double, para hospedagem em hotel dentro do Município.

2.6 Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar o Impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 29 de março de 2023, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Espaço Expressa, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

3.2 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;

b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;

c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;

d) prêmios recebidos;

e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2 Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressaltando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3 Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4 Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5 Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson Cesar Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, designados por meio da Portaria UGC nº 09/2023.

4.7 Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinador Módulo 1	Confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será	R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)



CULTURA

	fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.	
	Contratação de 2 (dois) profissionais da área da dança para realização de Workshop durante o período da Mostra Paralela, de 15 a 22 de abril de 2023, no Espaço Expressa. A indicação deste profissionais será feita pela Unidade de Gestão Cultura, bem como a definição de dias e horários específicos para a realização dos Workshops.	R\$ 5.000,00 (cinco mil e Reais)
Patrocinador Módulo 2	<p>1) Cessão de espaço para realização das apresentação das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 15 a 22 de abril de 2023, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura;</p> <p>2) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;</p> <p>3) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;</p> <p>4) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.</p>	<p>1) R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) - Cessão de Espaço</p> <p>2) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos Reais)</p> <p>3) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)</p> <p>4) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais)</p> <p>Total módulo: R\$ 19.200,00</p>
Patrocinador Módulo 3	Disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 15 e 23 de março de 2023, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single e 2 (duas) diárias para apartamento double, para hospedagem em hotel dentro do Município.	R\$ 1.612,80 (mil seiscentos e doze Reais e oitenta centavos)
Patrocinador Módulo 4	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).	R\$ 600,00 (seiscentos Reais)

*Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, no Módulo 2, no Módulo 3 e no Módulo 4, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicado; Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participam do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.2.9. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.10. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.



CULTURA

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiá – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br

7.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiá-SP, no prazo improrrogável de até o 5º dia útil à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2 Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.

8.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

8.3.1 As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 22 de março de 2023.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2, 3 e 4) no edital de nº 09/2023 de Patrocínio do “25º Festival Enredança Jundiá 2023”, conforme consta do item 2.2 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL

2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 09/2023 de Patrocínio do “25º Festival Enredança Jundiá 2023”, Módulo 1, item 2.3 e 2.3.2, devendo ser atendidos no mínimo 50% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 09/2023 de Patrocínio do “25º Festival Enredança Jundiá 2023”, Módulo 2, item 2.4, devendo

ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 09/2023 de Patrocínio do “25º Festival Enredança Jundiá 2023”, Módulo 3, item 2.5, devendo ser atendido em até 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;

5. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 09/2023 de Patrocínio do “25º Festival Enredança Jundiá 2023”, Módulo 4, item 2.6, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4;

6. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 30 de março de 2023, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760;

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na “FEIRA PASSOS E PALCOS” no tamanho de 8m x 3m;
2. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na “FEIRA PASSOS E PALCOS” no tamanho de 5m x 5m;
3. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.);
4. A citação da logomarca da empresa parceira em todas divulgações realizadas em entrevistas de rádios, TVs e mídias digitais;
5. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival;
6. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos do Festival;
7. Destaque da logomarca da empresa parceira na Noite de Gala, na entrega da premiação no Teatro Polytheama.

1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do Projeto Geral de Comunicação;

3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 75% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 2, 3, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

4- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 50% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 3, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

5- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

6- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

7- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.6, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 4 e 6 do Projeto Geral de Comunicação.



CULTURA

ANEXO III – Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a _____ (**NOME DA EMPRESA**), com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado **“25º Festival Enredança Jundiaí 2023”**, a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 10 a 23 de abril de 2023.

Edital de Convocação Pública nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 09/2023, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 22 de março de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a Mostra Paralela do Festival, para contratação de profissionais da área da dança para realização de Workshops abertos ao público, para confecção de camisetas com a identificação visual do Festival, para hospedagem de profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí e para divulgações pagas em redes sociais, ações que fazem parte da realização do evento **“25º Festival Enredança Jundiaí 2023”**, que ocorrerá no período de 10 a 23 de abril de 2023.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- a) locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da **PATROCINADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o **“25º Festival Enredança Jundiaí 2023”** e contratações de profissionais da área da dança para Workshops gratuitos;
- g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a contratação e a montagem da estrutura, e ainda fornecer o local, para o palco da Mostra Paralela do **“25º Festival Enredança Jundiaí 2023”**, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, e que deverá compreender todos os seguintes itens:
 - montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8X6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8X6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;
 - montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura para sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perception (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook MacBook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;
 - montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura para iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.
- h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar serviço de hospedagem para profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, entre os dias 15 e 23 de abril de 2023, para o **“25º Festival Enredança Jundiaí 2023”**;
- i) Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar divulgações pagas, em redes sociais, de materiais fornecidos pela Prefeitura de Jundiaí referentes ao **“25º Festival Enredança Jundiaí 2023”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos



CULTURA

estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 03 a 23 de abril de 2023, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de março de 2023.

Página 57 de 58

Marcelo Peroni
Gestor Cultura

Testemunhas:

- _____
- _____

Portaria nº 09, de 22 de março de 2023

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI Nº 960/2023,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson Cesar Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 09/2023** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

PORTARIA nº 07, de 24 DE MARÇO DE 2023

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 2943/2023 - 1 -----,

DESIGNA, para compor a Comissão de Avaliação de Cadastro, nos termos do item 6.1 do Edital nº 06/2023 - Concurso nº 04/2023 para seleção e contratação de propostas artísticas e culturais, intitulado **CULTURAMAIS**, Iago Fernando Santos, titular e Rita de Cássia Carvalho, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; Fernanda Sifuentes Pinheiro Leitão, titular e Nelson Picchi Junior, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

PORTARIA nº 08, de 24 DE MARÇO DE 2023

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 2944/2023 - 1 -----,

DESIGNA, para compor a Comissão de Avaliação de Cadastro, nos termos do item 6.1 do Edital nº 07/2023 - Concurso nº 05/2023 para seleção e contratação de propostas artísticas e culturais, intitulado **CULTURAMAIS CRIANÇA**, Iago Fernando Santos, titular e Rita de Cássia Carvalho, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; Clarina Ana Fasanaro, titular e Nelson Picchi Junior, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

Página 58 de 58

Assinado Digitalmente